

ATA N.º 26/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício, Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 26/2019. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Presidente da Câmara Municipal – convidou os Srs. Vereadores para a cerimónia de entrega de uma viatura, em regime de comodato, à Guarda Nacional Republicana, para reforço da segurança no município de Albergaria-a-Velha, a qual terá lugar no próximo dia 21 de dezembro, sábado, nos Paços do Município, pelas 11 horas. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1 ATA N.º 25/2019** -----

Foi presente a ata n.º 25/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 04 de dezembro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr.ª Catarina Mendes e Dr. Licínio Pimenta, por não terem participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensando a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

**2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de dezembro de 2019, eram das quantias de:-----  
Operações Orçamentais - € 3.500.937,46; -----  
Operações não Orçamentais - € 684.220,77. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção Administrativa e de Atendimento, Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **4 OPERAÇÃO "REGIÃO DE AVEIRO DIGITAL" – PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A INSTRUÇÃO DE PEDIDOS EM FORMATO DIGITAL**

De imediato, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: "Para a implementação do projeto de modernização administrativa, pretende-se a elaboração de um projeto de regulamento que defina as normas de submissão digital dos pedidos/requerimentos em desenvolvimento no âmbito do projeto Serviços On-line da operação Região de Aveiro Digital. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo - CPA), proponho seja aprovado o início do procedimento e participação procedimental de elaboração do projeto de Regulamento Municipal para a Instrução de Pedidos em Formato Digital. Podem constituir-se como interessados todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Mais torna público que a publicitação do início do procedimento estará disponível no portal institucional do Município em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt), pelo período de 10 (dez) dias a contar da publicação do Edital. Durante este prazo podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos/sugestões para a elaboração do mencionado Regulamento, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, e se possível, o respetivo endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que este seja utilizado para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA. A referida comunicação escrita poderá ser entregue em mão no Serviço de Atendimento ao Município, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, por correio postal

registado com aviso de receção para o endereço Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha ou para o correio eletrónico sam@cm-albergaria.pt. Nos termos do n.º 5 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de elaboração do mencionado Regulamento encontra-se delegada nos interlocutores no Comité de Acompanhamento do Projeto RAD, Dr.ª Sandra Almeida e Iolanda Marques.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **I.5 “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB” – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de dezembro, e no seguimento do deliberado em reunião de 6 de setembro findo, relativamente à aprovação das peças escritas (programa de concurso e caderno de encargos) e peças desenhadas (projeto de arquitetura, ITED, eletricidade, águas e saneamento, instalações mecânicas, segurança contra incêndios, climatização) da obra de “Requalificação da Escola Secundária – Oficina *Maker Lab*”, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 2), autorizando conseqüentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da obra “Requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha – Oficina *Maker Lab*”, com preço base global de € 658.000,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Presidente de júri do procedimento; José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes Eng.º Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, e Dr.ª Rosa Maria Castro, Técnica Superior, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e pronúncia sobre a lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar o gestor de contrato – Eng.º Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, e nomear o Diretor de Fiscalização da obra – Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior. -----

#### **I.6 “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA - ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS N.º 3 COM PREÇOS CONTRATUAIS** --

Ato contínuo e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr.ª Ana Margarida Patrício, aprovar o

auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos a mais n.º 3, com preços contratuais, da obra acima identificada, no montante de € 4.460,91, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento.-----

**I.7 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA - ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS N.º 4 COM PREÇOS ACORDADOS** ----

Depois, e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr.ª Ana Margarida Patrício, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos a mais n.º 4, com preços acordados, da obra acima identificada, no montante de € 19.053.88, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento.-----

**I.8 "RUCI – PLATAFORMA PARA O APOIO E VALORIZAÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO" – AUTO DE VISTORIA PARA A LIBERTAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** -----

Analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação de 60% da caução, realizada a 12.11.2019, respeitante à obra "RUCI – Plataforma para o apoio e valorização do empreendedorismo e inovação", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 60% do montante da caução total da obra. ---

**I.9 "REGENERAÇÃO URBANA – ALAMEDA 5 DE OUTUBRO" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 15% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA**-----

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do mês de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação de 15% da caução, realizada a 20.11.2019, respeitante à obra "Regeneração Urbana – Alameda 5 de Outubro", adjudicada à empresa Rosas Construtores, SA, autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 15% do montante da caução total da obra. -----

**II.10 PROCESSO DE OBRAS N.º 140/2019**-----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 140/2019, de José Dias de Jesus, residente na Rua do Cabo da Eira, n.º 13, Sobreiro, Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da construção de uma moradia, dependências e muro de vedação, bem como

projetos de especialidades, num terreno situado no referido n.º 13 da Rua Cabo da Eira, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----  
Analisando o processo, bem assim o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 27 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

#### II.11 **PROCESSO DE OBRAS N.º 146/2019**-----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 146/2019, de Adriano de Almeida Martins, residente na Rua Nova, n.º 18 A, Sobreiro, Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da alteração e ampliação de edifício plurifamiliar num terreno situado na Rua Nossa Senhora Nazaré, Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----  
Analisando o processo, bem assim o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

#### II.12 **PROCESSO DE OBRAS N.º 155/2019**-----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 155/2019, de Alcancaralvo Unipessoal, Lda., com sede na Rua Cons. José Mourisca, n.º 24B, em Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização das alterações de um edifício destinado a armazém, num terreno situado em Vale da Espinheira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----  
Analisando o processo, bem assim o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, com base no citado parecer técnico. -----

#### II.13 **PROCESSO DE OBRAS N.º 160/2019**-----

Ato contínuo, foi presente o processo de obras particulares n.º 160/2019, de J. Nadais – Indústria e Comércio de Madeiras, SA, com sede no lugar do Mundo Novo, na Branca, respeitante à legalização da ampliação e alteração de edifício destinado a comércio e/ou serviços, num terreno situado em Mundo Novo, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----  
Analisando o processo, bem assim o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30 de novembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, com base no citado parecer técnico. -----

#### III.14 **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2020** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 12.12.2019, e considerando que: nos termos do ponto 2.9.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de

fevereiro (POCAL), cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneiio; nos termos da alínea c) do já referido ponto do POCAL, os titulares de fundos de maneiio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; a autarquia é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços; os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuam cobranças em diversos espaços do Município relativas a guias de recebimento e/ou documentos equivalentes emitidos pelos mesmos; os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuarão cobranças a partir do primeiro dia útil de 2020; importa criar meios para facilitar os troços com as cobranças relacionadas com os serviços abaixo identificados; torna-se necessária a constituição de fundos de maneiio mensais nesses serviços; os fundos de maneiio, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para a realização de quaisquer despesas; importa assegurar o normal funcionamento dos serviços; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio para o ano de 2020: -----

Para efeitos de pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis: -----

Na Divisão de Administração Geral – no montante de € 300,00 sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior, Natércia Maria Santos Araújo, onerando as seguintes rubricas: 0102/020108 Material de Escritório € 100,00; 0102/06020305 Outras Despesas Correntes € 200,00; -----

Para os Órgãos da Autarquia – no montante de € 500,00, sendo a responsável pelo fundo a Coordenadora Técnica, Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, onerando as rubricas: 0102/0102014 Ajudas de Custo € 300,00; 0102/020213 Deslocações e Estadas € 200,00; -----

Armazém – no montante de € 700,00, sendo responsável pelo fundo a Assistente Operacional, Sandra Maria Rodrigues Santos, onerando as seguintes rubricas: 0102/020101; Matérias-primas € 150,00; 0120/020213 Deslocações e Estadas € 150,00; 0102/020203 Conservação de Bens; € 150,00; 0120/06020305 Outras Despesas Correntes € 100,00; 0120/02010202 Gasóleo € 150,00. Em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos da Assistente Operacional Sandra Maria Rodrigues Santos, no montante de € 700, o Assistente Operacional Manuel Augusto da Silva Fontoura; -----

Cineteatro ALBA – no montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior, Cristiana Marina Chaves Pinto, onerando as seguintes rubricas: 0120/020121 Outros Bens € 50,00; -----

Biblioteca Municipal – no montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior, Filomena Carvalho dos Santos, onerando as seguintes rubricas: 0120/020121 Outros Bens € 50,00. -----

Conforme o disposto nas alíneas b) e c) da referida norma técnica, a reconstituição mensal dos fundos efetua-se contra a entrega dos documentos justificativos da despesa e a reposição efetua-se até 31 de dezembro, pelo que todas as despesas associadas aos fundos de maneiio deverão obrigatoriamente ser apresentadas até ao último dia útil de cada mês. -----

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3, do artigo 14.º, da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, nomeadamente para “ suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, as suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”: na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e em conformidade com as “normas reguladores dos procedimentos a seguir para determinação e disponibilização de montantes de fundo de maneo a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens” da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, que definem o montante do fundo de maneo e a competência para a sua gestão, sendo responsável a Presidente da CPCJ, Ana Paula do Carmo Correia de Melo, onerando a rubrica da despesa 0120/06020305 Outras Despesas Correntes no montante de € 102,35, a ser reconstituído mensalmente mediante a apresentação das respetivas despesas. -----

Para efeitos de cobrança e não podendo ser utilizados para a realização de quaisquer despesas: -----

No Serviço de Atendimento ao Município e/ou Espaços do Cidadão, sendo os responsáveis: -----

Maria Etelvina tavares Ferreira, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Telmo Jorge de Barros Pinto Salvador Domingues, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Glória Maria Ferreira Tavares e Silva, Assistente Operacional, no montante de € 200,00; -----

Arménio Américo Ferreira Pitrez de Barros, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Ana Andreia da Costa Pereira, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Tânia Capitolina Nogueira Cunha e Costa, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Maria Fernanda Oliveira da Silva Coutinho, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Luís Felipe da Silva Bracinha Soares, Fiscal Municipal Principal, no montante de € 200,00; -----

Maria Guilhermina Portugal Carneiro Fernandes, Assistente Técnico, no montante de € 200,00;

Ana Paula Tavares Costa, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Rute Lino Martins Bernardino, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Rita Fernanda Oliveira Cabral Ribeiro, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----

Nos Serviços de Desporto sendo os responsáveis: -----

Liliana Marta da Cunha Almeida, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----

Marcela Filipa da Cunha Almeida, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----

Tânia Marisa Alves de Almeida, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----

Constança Manuela Silva Sequeira, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----

Miguel Ângelo de Pinho Azevedo, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----

Helena Maria Lima da Silva Pedro, Coordenadora Técnica, no montante d € 30,00; -----

No arquivo Municipal, sendo a responsável: -----

Maria Dulce da Silva Dias, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----

E em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos, Catarina Elisabete de Oliveira Caetano, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----

No Cineteatro Alba, sendo a responsável: -----  
Filipa Marques da Costa, Assistente Técnico, no montante de € 50,00;-----  
Na Biblioteca Municipal, sendo os responsáveis: -----  
Joana Catarina Silva Mendes, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----  
Vera Lúcia Silva Oliveira, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----  
Filipe José de Bastos Pereira, Assistente Técnico, no montante de € 30,00;-----  
E em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos: Maria Adelaide de Jesus  
Ferreira, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; e Marisa Isabel Amaro Almeida,  
Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----  
No serviço de apoio ao empreendedorismo, sendo a responsável: -----  
Anabela Henriques de Almeida Peralta, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; E em  
regime de substituição por faltas, férias e impedimentos: Ricardo Miguel Bastos Leitão, Técnico  
Superior, no montante de € 30,00; -----  
-----

### III.15 **FUNDOS DISPONÍVEIS / SALDO DE GERÊNCIA A TRANSITAR PARA 2020**-----

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), estabelece, na sua alínea a), número 3, do artigo 5.º, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada. Lida a informação do Chefe da Administração Geral, de 12.12.2019, e considerando que o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA, elaborado pela Direção Geral das Autarquias Locais, informa que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento; considerando que os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada, mês, nos termos do n.º 1, do artigo 7-º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; considerando que a competência para autorizar a utilização do saldo transitado para efeitos de cálculo de fundos disponíveis é da Câmara Municipal, nos termos d artigo 4º da LCPA; considerando ainda que: o Município só pode assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis; existem compromissos a assumir na sua totalidade para o ano económico de 2020; para além das transferências do Orçamento de Estado, as receitas mais significativas ocorrem a partir do mês de maio; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 4.º da LCPA, autorizar a utilização do saldo de gerência a transitar para 2020, para efeitos de cálculo de fundos disponíveis, em 2020, nos termos da alínea a), número 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho.-----  
-----

### III.16 **ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – DESPACHO DE CONFORMAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS E DAS SUBUNIDADES ORGÂNICAS**-----



Aprovados que foram, pelos Órgãos deliberativo e executivo, a Estrutura Orgânica Nuclear e o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, nos termos do disposto dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Subunidades Orgânicas, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 11 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 2). -----

-----  
**III.17 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO (ARTIGO 889R) DESTINADO À CRIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL EM TELHADELA, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS**-----

A Câmara Municipal pretende promover a criação de uma Praça Central em Telhadela, na freguesia de Ribeira de Fráguas, sendo, para tanto, necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio público do Município. Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir, para integrar o domínio público do Município e para o fim já indicado, o prédio rústico sito em Entre Casas, na freguesia de Ribeira de Fráguas, a confrontar do norte com caminho, sul com Augusto Alves Marques Ribeiro, nascente com caminho e poente com estrada, com a área registada de 1130 m2 e com a área real de 1664 m2, conforme levantamento topográfico que integra o processo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 889 da freguesia de Ribeira de Fráguas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5618, pelo montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), o qual foi objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório arquivado no processo, a Jasmin Pires Teixeira, solteira, titular do cartão do cidadão n.º13606238 5 ZX0 e contribuinte fiscal n.º 222858850, residente em Klepakervein 166, Tjodalyng, 3280, Noruega. -----

-----  
**III.18 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO (ARTIGO 985U) DESTINADO AO ARRANJO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR**-----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao arranjo urbanístico e ordenamento do território em Valmaior, freguesia Albergaria-a-Velha e Valmaior, sendo, para o efeito, necessária a aquisição de um prédio situado naquele local, destinado a integrar o domínio público do Município; Considerando que foi já obtido acordo dos proprietários do

prédio; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir, para integrar o domínio público do Município e para o fim indicado, o prédio urbano sito em Cabeço, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a confrontar do norte, sul e nascente com estrada e poente com António Marques da Silva, com a área registada de 8 m2 e com a área real de 79 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 985 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 1136, pelo montante de € 12.000,00 (doze mil euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório que integra o processo, a António Silva dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 2901175, emitido em 16.05.2003 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro e contribuinte fiscal n.º 133601706, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Margarida da Costa Martins da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 2821408, emitido em 18.10.2005 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro e contribuinte fiscal 125082630, ambos residentes na Avenida Nossa Sr.ª da Luz, n.º 8, 3850-826 Valmaior, Albergaria-a-Velha. -----

### **III.19 AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS (ARTIGOS 10246R, 10248R E 10250R) DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir a António Silva dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 2901175, emitido em 16.05.2003 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro e contribuinte fiscal n.º 133601706, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Margarida da Costa Martins da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 2821408, emitido em 18.10.2005 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro e contribuinte fiscal 125082630, residentes na Avenida Nossa Sr.ª da Luz, n.º 8, 3850-826 Valmaior, Albergaria-a-Velha, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, os prédios que a seguir se identificam: -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de eucaliptal, com a área de 1090 m2, a confrontar do norte com José Rodrigues Aguiar Cruz, sul com caminho, nascente com José Francisco da Silva e poente com Padre Augusto Marques da Cruz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10246 da freguesia de

Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6137 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5510, pelo montante de € 11.034,53 (onze mil e trinta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo; -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de terreno a mato e pinheiros, com a área de 850 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com José Rodrigues Aguiar da Cruz, sul com Artur Lima, nascente Manuel Homem Albuquerque Ferreira e poente com Padre Augusto da Cruz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10248 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6138 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 216, pelo montante de € 8.604,91 (oito mil e seiscentos e quatro euros e noventa e um cêntimos), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo; -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área registada 4030 m<sup>2</sup> e com a área real de 5271 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com José Rodrigues Aguiar Cruz, sul com Armanda Miranda Albuquerque, nascente com Manuel Homem Albuquerque Ferreira e poente com José Francisco da Silva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10250 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6139 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 364, pelo montante de € 53.360,56 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme relatório de avaliação que integra o processo. -----

### **III.20 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO (ARTIGO 10123R) DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Com o objetivo de promover a ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, projeto que carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município, foi já, para tanto, obtido o acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim. Neste sentido e abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, a Ana Maria Martins de Sá Pinto Marques de Almeida, viúva, titular do cartão do cidadão n.º 03135681 8ZY6, contribuinte fiscal n.º 150044151, residente na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 50, Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a Paulo Rogério de Sá Pinto Marques de Almeida, solteiro, contribuinte fiscal n.º 194658295, residente na Rua dos Miosótis, 192, 4250-286 Porto, a Anabela Catarina de Sá Pinto Marques de Almeida, divorciada, contribuinte fiscal n.º 187646023, residente na Rua Alberto Pimenta, 254,

1.º Trás, 4470-005 Maia e a Sérgio Manuel de Sá Pinto Marques de Almeida, divorciado, contribuinte fiscal n.º199472157, residente na Rua Nova, 28, 2200-022 Abrantes, o prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área registada 3.820 m2 e com a área real de 3.958 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte e sul com caminho, nascente com António Domingues Batista e poente com herdeiros de José Matos Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10123 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6072 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2229, pelo montante de € 35.622,00 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e dois euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo. -----

### III.21 **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO (ARTIGO 10238R) DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Dando continuidade ao projeto de ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, o qual carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município, e obtido que foi o acordo de alguns proprietários dos necessários prédios, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir a António de Oliveira Melo, titular do bilhete de identidade n.º 3223452, emitido a 08.02.2007 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, contribuinte fiscal n.º 170994120, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Eugénia da Cruz Oliveira Melo, titular do cartão do cidadão n.º 04827064 4ZX5, contribuinte fiscal 170994139, ambos residentes na Rua do Sul, n.º13, Rochico, 3865-112 Fermelã, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, o prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área registada 3.800 m2 e com a área real de 16.013 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte e sul com caminho, do nascente com Carlos de Lemos Ferreira Vidal e do poente com Júlio Tavares da Silva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10238 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6133 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2039, pelo montante de € 128.104,00 (cento e vinte e oito mil, cento e quatro euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo. -----

### III.22 **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO (ARTIGO 10242R) DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Pretende a Câmara Municipal promover a ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, sendo, para tanto, necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados

a integrar o domínio privado do Município. Ora, verificando-se que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir a Isabel Maria da Silva Valente Antão, titular do cartão do cidadão n.º 13719255 e contribuinte fiscal n.º 245854509, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com António Joaquim da Silva Antão, titular do cartão do cidadão n.º 13975467 e contribuinte fiscal 264508068, ambos residentes na Rua Doutor Joaquim Rodrigues Silva, n.º 5, Cadaval, 3865-219 Salreu, para integrar o domínio privado do Município e para o fim já indicado, o prédio rústico sito em Vale da Fonte, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área registada 7.500 m2 e com a área real de 7.719 m2, conforme levantamento topográfico realizado para o efeito, a confrontar do norte e sul com caminho, nascente com Augusto Marques da Cruz e poente com Carlos Ferreira Lemos Vidal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10242 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6135 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, pelo montante de € 77.190,00 (setenta e sete mil, cento e noventa euros), o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação que integra o processo. -----

**III.23 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DE UM PRÉDIO (260U) SITUADO NA RUA DE S. JOSÉ, N.º 5, EM ASSILHÓ, ALBERGARIA-A-VELHA, DESTINADA À CORREÇÃO E ALARGAMENTO DA VIA** -----

Disse o Sr. Presidente que importa promover a correção e alargamento da Rua de São José, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, sendo, para tanto, necessária a aquisição de uma parcela a desanexar de um prédio situado naquele local, destinada a integrar o domínio público do Município. Verificando-se que foi já obtido acordo da proprietária do prédio, no sentido da alienação da parcela à Câmara Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir uma parcela de terreno, para integrar o domínio público do Município e para o fim já indicado, com a área de 174,20 m2, melhor identificada na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 1), a confrontar do norte e poente com Rua de São José, sul e nascente com Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha, a desanexar do prédio urbano situado na Rua de S. José, n.º 5, em Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área 484 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 260 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 510 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8106, pelo montante total de € 52.000 (cinquenta e dois mil euros), tendo sido objeto de avaliação por

perito, conforme consta do relatório que integra o processo, à Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva número 501598839, com sede na Rua Joaquim A. Miranda, Assilhô, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. O prédio urbano encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território, para efeitos da disposição constante do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, e subseqüentes alterações. -----

-----  
**III.24 AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO A DESANEXAR DE PRÉDIOS DESTINADAS AO ORDENAMENTO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ, RUA ENG.º DUARTE PACHECO, RUA GONÇALO ERIZ E RUA VASCO DA GAMA EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à apreciação e votação da Câmara Municipal a proposta que se transcreve: "Considerando que a zona envolvente à Igreja Matriz, Centro Paroquial e Rua Gonçalo Eriz é antiga e encontra-se altamente comprometida por construções consolidadas; Considerando que naquela zona permanece um conjunto de vias com elevada circulação rodoviária e utilização pedonal, face à dinâmica dos equipamentos existentes; Considerando que importa garantir uma melhoria nas zonas de circulação, a fim de melhorar a livre circulação de pessoas e bens e, em especial, a segurança do elevado número de crianças que por ali circulam, especialmente nos acessos à Igreja Matriz e Centro Paroquial; Considerando que acresce ainda a existência, naquela zona, de estabelecimentos comerciais, além das sedes do Clube Desportivo de Campinho e do Grupo Folclórico Cultural Recreativo de Albergaria-a-Velha; Considerando que aquele ordenamento traduz um benefício para a melhoria da qualidade de vida e segurança dos cidadãos o qual não é possível mensurar; Considerando ainda o interesse municipal na realização de uma profunda intervenção da qual resulte uma melhor mobilidade, segurança e bem-estar das pessoas; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que existe cabimento orçamental na rubrica 0102 070101, GOP 2019/25 com número sequencial 36858, pela totalidade do encargo a suportar em 2019, pelo orçamento de 2019 em execução. Coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a apreciação do presente procedimento, o qual traduz a aquisição, para integração no domínio público do municipal para o fim já indicado, pelo montante total de 40.000 €, conforme informação da Divisão de Obras Municipais Equipamentos e Vias, que integra o processo, onde consta o relatório de avaliação dos imóveis e os custos de reposição das condições iniciais dos terrenos, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 501 300 058, com sede na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 3850 – 040 Albergaria-a-Velha das parcelas a desanexar dos prédios que a seguir se identificam: -----  
- uma parcela com a área de 116 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte e nascente com Rua Engenheiro Duarte Pacheco, sul com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha e do poente com Rua Vasco da Gama, melhor identificada na planta anexa, a desanexar do prédio

urbano sito no Largo do Espirito Santo, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 30 m<sup>2</sup>, e com a área real de 126 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico anexo, a confrontar do norte e nascente com Rua Engenheiro Duarte Pacheco, do sul com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha e do poente com Rua Vasco da Gama, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 554 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 774 de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6240; -----

- uma parcela com a área de 117 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte, sul e nascente com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha e do poente com Rua Vasco da Gama, melhor identificada na planta anexa, a desanexar do prédio urbano sito na Rua Eng. Duarte Pacheco, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 1000 m<sup>2</sup>, e com a área real de 1253 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico anexo, a confrontar do norte e nascente com Rua Engenheiro Duarte Pacheco, sul com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha e do poente com Rua Vasco da Gama, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2946 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3009 de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial; -----

- uma parcela com a área de 70 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte e nascente com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha, sul com Rua Gonçalo Eriz, e do poente com Rua Vasco da Gama, melhor identificada na planta anexa, a desanexar do prédio urbano sito na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 645 m<sup>2</sup>, e com a área real de 809 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico anexo, a confrontar do norte com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Albergaria-a-Velha, sul com Rua Gonçalo Eriz, nascente com Rua Engenheiro Duarte Pacheco e do poente com Rua Vasco da Gama, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1151 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1321 de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial. -----

A planta identificativa dos prédios e parcelas a desanexar, devidamente legendada, encontra-se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante. As referidas parcelas encontram-se abrangidas por Plano Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, para efeitos da disposição constante do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr.ª Ana Margarida Patrício, aprovar a proposta do Sr. Presidente. A planta identificativa dos prédios e parcelas a desanexar, devidamente legendada, dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou não ter nada a opor à aquisição das parcelas de terreno, sendo totalmente favorável ao ordenamento da zona objeto da proposta, a qual

carece de uma intervenção, no sentido de melhorar as áreas públicas. No entanto, declarou ter uma visão diferente do negócio de compra e venda, uma vez que o espaço a adquirir visa o benefício da comunidade, nela se incluindo como maior beneficiário o Centro Paroquial, pelo que a transmissão de propriedade deveria efetivar-se pela doação, uma vez que a proprietária também é beneficiária, espelhando a posição que a Câmara Municipal tem adotado, no sentido de colaborar em benefício da comunidade. -----

-----  
**III.25 AQUISIÇÃO DA FRAÇÃO A, BLOCO 3, ENTRADA 11, NA RUA 1º DE MAIO, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: -----

“Considerando (que): -----

- A informação do Chefe da Divisão de Planeamento Gestão Urbanística Requalificação Urbana de 06/12/2019 e demais documentação anexa, enquadra os antecedentes do processo em termos históricos abrangendo os sucessivos licenciamentos e enquadramento factual dos últimos 30 anos, assentando o mais relevante no projeto para licenciamento do loteamento do terreno confinante com o mercado municipal, em 6 de Maio de 1991; -----

- Existe um loteamento, com Alvará n.º 8/91, de 20/09, que estabeleceu a divisão do terreno em 3 lotes para a construção, com as áreas de 500 m<sup>2</sup>, 248 m<sup>2</sup> e 3087 m<sup>2</sup>. Neste era claramente referido que o lote 3 tinha uma área de implantação para edificação de 248 m<sup>2</sup> (igual ao lote 2) “ficando o restante terreno sujeito a novo ordenamento, conforme se prevê no Plano de Pormenor da Zona.” Incluía ainda uma área de cedência ao domínio público com “640 m<sup>2</sup> destinado às infraestruturas indicadas a amarelo na planta de urbanização e descrita na memória descritiva e estudo económico.”As infraestruturas que constituíam os espaços de cedência (depois de executadas) eram o estacionamento e o passeio na frente dos lotes e um arruamento de acesso às garagens na zona posterior dos edifícios. Este acesso provinha da rua 1.º de maio e vencia o desnível (para essa zona de cave) através de uma rampa; -----

- Conforme se retira igualmente da informação, a fração A é composta por estabelecimento comercial (com área de 107 m<sup>2</sup>), sendo que, existe um logradouro associado: “Da parte restante do logradouro, que tinha inicialmente 2.767 m<sup>2</sup>, há uma parcela significativa que está ocupada pelo município desde há muitos anos com o espaço dos feirantes. Tem uma área de 1.490,00 m<sup>2</sup> e está perfeitamente identificada pela vedação delimitadora. A restante área, de 814,00 m<sup>2</sup>, é ocupada com estacionamento, arruamentos ou passeios públicos”; -----

- Refere a mesma informação que houve estudos urbanísticos que, não tendo sido desenvolvidos à fase de Plano de Pormenor, tiveram desenvolvimento suficiente para impor orientação urbanística suficiente para determinar o sucesso do cumprimento do desenho proposto. Por inércia ou falta de meios suficientes para concretizar as obras de urbanização necessárias, ou outro motivo não conhecido, a Câmara optou por regular a iniciativa privada através dos diversos licenciamentos das operações urbanísticas, impondo a obrigatoriedade de



construção do desenho urbano que aprovara, dando espaço para que os promotores se articulassem e redesenhassem o território nos moldes pretendidos; -----

- É comprovado que toda a conformação do desenho urbano e da concretização das infraestruturas públicas foi da responsabilidade dos privados, principalmente do proprietário da Fração A do lote 3 do loteamento; -----
- A ocupação de todo o espaço do logradouro da fração referida está consumada desde há muitos anos, não tendo havido qualquer contestação por nenhuma das partes, para além da que se refere à necessidade de ver consolidada documentalmente estas permutas efetuadas e aceites;-----
- Efetivamente, a feira ocupa há vários anos parte do terreno cuja aquisição se pretende agora regularizar mediante celebração da escritura. É sabido que o terreno do mercado municipal, enquanto tal, não abrange tal ocupação e não existe título, mas existe a convicção de que essa ocupação foi consentida verbalmente pelo proprietário à data em que ocorreram os factos; ----
- O supra identificado prédio, composto de cave esquerda, destinada a comércio e/ou similares de hotelaria, com a área coberta de 107m<sup>2</sup> e logradouro com 2.767m<sup>2</sup>, encontra-se inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3086 – A da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 3266 - A da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 3114-A, propriedade de José Manuel Correia Parente, contribuinte fiscal n.º146397398, casado no regime da comunhão geral de bens com Arlete das Neves Tavares Parente, contribuinte fiscal n.º 178447200, ambos residentes na Rua Serpa Pinto, n.º 99, 3850-132 Albergaria-a-Velha; -----
- O proprietário ainda não intentou qualquer ação judicial ou extrajudicial contra o Município, mas tem manifestado verbalmente vontade em resolver a situação junto do atual executivo;--
- É inegável que, à luz da atual gestão, a ocupação do terreno em causa apresenta, contornos pouco definidos, desde logo pela imprecisão da data em que a mesma ocorreu e pela inexistência de elementos que nos permitam apurar todas as circunstâncias. O atual executivo desconhece por que motivo, à data, a ocupação não se concretizou a aquisição; -----
- Não existe no processo qualquer procedimento referente à via expropriativa e o acordo amigável também nunca se formalizou em mais de 20 anos, mas é possível agora. Este enquadramento justifica que se avance para a proposta de realização da escritura de compra e venda do terreno, cujo valor foi determinado nos termos do Relatório de Avaliação efetuado por perito avaliador externo, e que se anexa; -----
- O Município de Albergaria-a-Velha “*expropriou de facto*” um terreno para fins de utilidade pública, sendo evidente a ocupação ocorrida com vista à realização da feira e respetivos acessos, que está inclusivamente vedada (ano 2002 ou 2003); -----
- Urge, pois, criar condições legais para concluir o procedimento de aquisição amigável do terreno, de forma a compensar os proprietários, pela privação do seu bem durante todos estes anos em resultado da ocupação pública realizada, o que será atingido com a outorga da escritura pública, tendo sido pré-acordado o valor de 85.000€; -----

- Foi cumprido o princípio de que a Administração deve tentar previamente adquirir os bens imóveis pela via de direito privado, constante do Código das Expropriações de 1991: “a expropriação de bens imóveis dos cidadãos por motivos de utilidade pública só deverá ter lugar quando não existir qualquer possibilidade de aquisição amigável dos mencionados bens. Com efeito, sendo o direito de propriedade privada um direito fundamental dos cidadãos (artigo 62.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa), o Estado, quando tiver de adquirir para o seu domínio público bens imóveis necessários para a realização de ações beneficiadoras de toda a comunidade, deverá, primeiramente, esgotar todas as vias que a lei lhe concede, incluindo as vias contratuais próprias do direito privado, a fim de evitar a supressão pura e simples do direito de propriedade privada dos cidadãos”. -----

Considerando ainda (que): -----

- De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

- Existe cabimento orçamental n.º sequencial 36827, pela totalidade do encargo a suportar em 2019, pelo orçamento de 2019 em execução. -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE: -----

- A aquisição do imóvel composto de cave esquerda, destinada a comércio e/ou similares de hotelaria, com a área coberta de 107m2 e logradouro com 2.767m2, encontra-se inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3086 – A da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 3266 - A da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 3114-A, propriedade de José Manuel Correia Parente, melhor identificado supra, pelo valor de 85.000,00€, para integração do domínio privado municipal, nos termos do presente e demais documentação em anexo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal. A documentação referida como anexa à proposta encontra-se arquivada no processo.-----

### **III.26 CONTRATAÇÃO DA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS** -----

Analisada a proposta do Sr. Presidente, datada de 13 de dezembro em curso, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 3), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36º, artigo 38º, n.ºs 1 e 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 40º, n.º 1 do artigo 67º e n.º 2 do artigo 69º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovar a proposta apresentada e, conseqüentemente:-----

- Contratar a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a destino final e autorizar a realização da despesa, no montante de € 1.533.175,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual inicial de 5 anos e de € 2.453.080,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando a eventual prorrogação de prazo pelo período de 3 anos (5+3=8 anos), de acordo com a repartição de encargos referida no ponto 7.2. da proposta; -----

- Adotar o procedimento de concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), em conformidade com a alínea a) do artigo 20º do CCP; -----

- Aprovar a minuta de protocolo a ser celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e os Municípios de Oliveira do Bairro e Vagos, designando este último como representante do Agrupamento, e que visa o estabelecimento das regras para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo, referido no parágrafo anterior, e subsequente celebração de contrato; -----

- Aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, a minuta de anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos e nota explicativa; -----

- Designar como membro do júri Efetivos Laerte Pinto – Município de Vagos - Presidente de Júri; Fernão Queirós – Município de Oliveira do Bairro - 1º Vogal Efetivo; Sílvia Barreira – Município de Albergaria-a-Velha – 2º Vogal Efetivo; Paulo Araújo – Município de Oliveira do Bairro -3º Vogal Efetivo; Sónia Lourenço – Município de Vagos - 4º Vogal Efetivo; Suplentes Paula Diogo – Município de Albergaria-a-Velha – 1º Vogal Suplente; Sandra Costa – Município de Oliveira do Bairro – 2º Vogal Suplente. A substituição do Presidente de Júri, nas suas faltas e impedimentos, será garantida pelo 1º Vogal Efetivo. Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 109º conjugado com o n.º 2, artigo 69º do CCP, delegar no Júri do Procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados e pronunciar-se (dar parecer que carece sempre de aprovação da Câmara Municipal) sobre a lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia; -----

Mais foi deliberado unanimemente submeter a informação de despesa à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados no ponto 7.2 da proposta e tendo em consideração o prazo contratual referido no ponto 3 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua atual redação. -----

Sobre o processo foi emitida informação, pelo Serviço de Aprovisionamento, em 13.12.2019. Os documentos anexos à proposta do Sr. Presidente encontram-se arquivados no maço de documentos que constitui o processo. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou não entender a lógica do ganho de escala num agrupamento de municípios não confinantes, considerando, no entanto, que importa garantir a qualidade do serviço, pelo que vota favoravelmente. -----

-----

**IV.27 PROCESSO N.º 94/2019/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 94/2019/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, da Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, respeitante à emissão de autorização, com isenção de taxas, para realização da "Caminhada/Corrida Noturna dos Reis 2020", no dia 04.01.2020, da 17:30h às 19:30h, em Albergaria-a-Velha, conforme traçado que integra o processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º 134011/2019 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, bem como os participantes e demais intervenientes cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento de taxas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é uma freguesia do município. -----

**IV.28 PROCESSO N.º 95/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 09.12.2019, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a realização de uma Atividade de BTT entre Escolas, no dia 16.12.2019, das 09:30h às 13h, na Branca, a pedido do Agrupamento de Escolas da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**IV.29 PROCESSO N.º 96/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 09.12.2019, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito na Av.ª Napoleão, em Albergaria-a-Velha, no dia 11.12.2019, das 14h às 16:30h, por motivo de obras, a pedido de Rogério Valente Marques Dias, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

-----  
**IV.30 PROCESSO N.º 58/2019/RUÍDO** -----

Foi, depois, presente o processo n.º 58/2019/Ruído, de Ricardo Miguel Gonçalves Augusto, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos em honra de S. Silvestre, nos dias 28, 29, 30 e 31.12.2019, das 09h às 00h, em S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos. -----

Considerando o cariz tradicional, pontual e cultural do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

-----  
O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando os pontos V.31 e V.32, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----  
**V.31 SUBSÍDIO ANUAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes com o município em matéria de proteção civil, sendo a principal parceira, com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da proteção civil municipal; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Disse o Sr. Presidente que, face às atuais dificuldades de tesouraria da referida Associação, nomeadamente devido ao financiamento bancário relativo às obras do novo quartel, no valor de € 350.000,00, importa apoiar a Associação, propondo que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no sentido de ser atribuído um apoio financeiro no montante total de € 77.500,00, relativamente às atividades desenvolvidas no ano de 2019, dele devendo ser deduzido o adiantamento de € 40.000,00, conforme deliberação tomada na reunião de 19/06/2019. -----

-----  
**V.32 SUBSÍDIO** -----

Foi, em seguida, presente uma carta da Associação Humanitária dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha, dando conta que se encontra a renovar da frota de ambulâncias de transporte de doente, tendo, para o efeito, adquirido já duas novas viaturas (VDTD), no montante total de € 60.00,01 (IVA incluído), pelo que solicita o apoio financeiro da autarquia. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, comparticipando em 30% da despesa que vier a ser suportada pela requerente, mediante a exibição do documento comprovativo da mesma. -----

Ato contínuo, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

V.33 **SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente uma carta do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com o alojamento e alimentação de grupo polaco convidado a participar no seu 36º aniversário. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, comparticipando em 30% das despesas do montante de € 1.356,67, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.34 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma carta do Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, a solicitar o apoio da autarquia na aquisição de trajes e calçado, durante o ano de 2019, no montante total de € 678,47. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, comparticipando em 30% das despesas, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.35 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma carta do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com a deslocação a Delães, Vila Nova de Famalicão, no montante de € 375, para participação no Festival do Rancho Folclórico Divino Salvador de Delães. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, comparticipando em 30% das despesas, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.36 **SUBSÍDIO** -----

Depois, foi presente uma carta do Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com o aluguer de equipamentos de audiovisual para o 35º Festival Nacional e Internacional de Folclore e comemorações do 36º Aniversário do Grupo. -----  
Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuindo um subsídio do montante de € 300, mediante a exibição do documento comprovativo da despesa. -----

-----  
**V.37 SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente uma carta do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com a sua deslocação ao Bombarral. -----  
Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, participando em 30% das despesas, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

-----  
**V.38 SUBSÍDIO** -----

Foi, em seguida, presente uma carta da Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, a solicitar a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas correntes, designadamente alimentação, cuidados médicos e limpeza de instalações, alegando dificuldades de tesouraria. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, e considerando o trabalho desenvolvido pela requerente no território municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a associação, atribuindo um subsídio de € 4.000, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----  
**V.39 CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "CICONIA CICONIA CLUBE" - APRESENTAÇÃO** -

Foi, de imediato, presente, uma comunicação da Associação Ciconia Ciconia Clube, a enviar fotocópias da escritura de constituição da associação, celebrada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, Regulamento interno, comprovativo de início de atividade, listagem de órgãos sociais e ata da tomada de posse, com vista à sua apresentação ao Executivo da Câmara Municipal. De acordo com a escritura de constituição e estatutos, esta associação, sem fins lucrativos, tem como fim organizar eventos desportivos, recreativos e culturais; participar em eventos desportivos, recreativos e culturais; dinamizar atividades desportivas, recreativas e culturais; participar e organizar competições federadas e não federadas; atividades educativas e desportivas; atividades estabelecidas no Código Civil, designadamente no artigo 170º e nos artigos 172º a 179º. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----  
**V.40 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE S. JOÃO DE LOURE** -----

Ato contínuo, foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Social Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa da Piscina Municipal de S. João de Loure, para dinamização de atividades com as crianças que integram a valência da Componente de Apoio à Família da EBI de S. João de Loure, durante a interrupção letiva de Natal, nos dias 19 de dezembro e 02 de janeiro de 2020, entre as 15:30h e as 16:30h e no dia 27 de dezembro de 2019, entre as 10:30h e as 11:30h. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito e é pessoa coletiva de utilidade pública. -----

-----  
**V.41 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, nos dias 28.12.2019 e 03 e 05.01.2020, para realização de audição de natal da Academia de Musica, ensaio geral e celebração do "Dia do Sócio" com concerto. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.12.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o fato da requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito e as atividades se enquadrarem na missão e visão daquele equipamento cultural. -----

-----  
**VI.42 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS/2019 – LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATURAS** -----

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 12 de dezembro em curso, dando conta que foram rececionadas 23 candidaturas ao Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais, no período de 16 de setembro a 21 de outubro de 2019, das quais só 20 cumprem os requisitos regulamentares. -----

Tudo analisado e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 11º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória das candidaturas admitidas e excluídas, com base nos



fundamentos constantes da informação técnica já referida. A lista provisória dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando um cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 - fls 1). -----

**VI.43 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS/2018**-----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 3 de dezembro em curso, dando conta que a beneficiária do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, Cátia Filipa Martins de Almeida, comunicou a mudança de habitação para a Rua 1º de Dezembro, Edifício Tavares 85, em Albergaria-a-Velha, tipologia T2, com o mesmo valor de renda mensal, no montante de € 300, mantendo-se as restantes condições da candidatura aprovada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar que se mantenha o apoio ao arrendamento nas mesmas condições da candidatura aprovada. -----

**VI.44 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL E PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**-----

Concluindo, foi presente uma comunicação da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal e Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha, nos dias 19, 20 e 23.12.2019, para a realização de um conjunto de atividades designado por "Férias Divertidas".-----

Lido o parecer da Divisão de Educação e Ação Social, de 11 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização das instalações, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal, após troca de votos de boas festas, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43 e 44 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:05 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----